



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.304

Dispõe sobre reajuste salarial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos de todos os Servidores Ativos, Inativos e Comissionados, a partir de 01 de dezembro de 1990, no percentual de 15,58% (quinze vírgula cinquenta e oito por cento) sobre os salários percebidos no mês de novembro último.

Art. 2º - Fica concedido um abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a todos os Servidores Municipais, exceto o Professora do Secundário, válido apenas para o mês de dezembro de 1990.

Parágrafo Único - A exceção de que trata este Artigo prende-se ao fato de já haver sido incorporado o referido abono aos seus vencimentos no mês de setembro do ano em curso.

Art. 3º - O Salário Mínimo em vigor no mês de dezembro é de Cr\$ 8.836,82.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 13 de dezembro de 1990.


Dr. Ivo Queiroz Costa

Prefeito-